

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL N.º 014/2017.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2017.

HORÁRIO: 13 HORAS.

LOCAL: Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP.

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que será regida pela lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, pelos Decretos Municipais n.º 055/2009 e 052/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado para a realização da sessão pública de processamento do Pregão no momento do credenciamento.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Centro Cultural Elias José Abdalla, localizado na Rua Dom Lino, n.º 113, Centro/SP, iniciando-se no dia 24 de abril de 2017, às 13 horas, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados dos ramos de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

2 - Não será admitida a participação de empresas em processo de falência, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, com fundamento no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera, e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O Credenciamento, apresentado nos termos do modelo do anexo VI, deverá ser acompanhado do estatuto social e suas alterações, se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciais de eventuais representantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 013/17.
Processo nº 019/17.

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 013/17.
Processo nº 019/17.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, CNPJ e, se o caso, Inscrição Estadual da licitante.

b) Número do processo e do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

d) Preço **unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, ao final, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.

g) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

no Termo de Referência.

h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos existentes na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

i) Concordância com execução parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cunha e com detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12 (doze) meses, tão logo autorizado por esta Prefeitura, e após emissão da respectiva Nota de Empenho, observado o previsto no item 2.2 da inclusa minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - Será disponibilizado no site da Prefeitura de Cunha, o recurso Auto cotação, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial.

3 - As empresas licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, gerado através do sistema Auto cotação disponibilizado no site da Prefeitura de Cunha.

4 - O arquivo não poderá ter seu nome modificado

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário competente de sua sede.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação, bem como de todo o teor constante no Termo de Referência. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira e sua equipe de apoio como concordância com o teor deste EDITAL.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

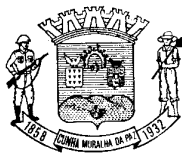
2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciem diretamente no recolhimento de tributos e conseqüentemente nas Certidões Negativas apresentadas.

2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado ou através de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cunha convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

2 - No momento do credenciamento, além dos documentos constantes nos itens III e IV deste edital, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

último preço ofertado.

9 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

11.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.3 - na hipótese da não-adjucação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Para aferição, quanto às especificações do objeto, a Pregoeira solicitará a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote participante.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Cunha o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax, e-mail, via postal e/ou após o transcurso dos respectivos prazos legais, devendo ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cônego Siqueira, Centro.

8- A adjudicação será feita por menor preço por lote.

IX – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Cunha e de acordo com as condições constantes na autorização de fornecimento, obrigando-se a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

2 - O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável pelo recebimento.

3 - A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao Departamento de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.

4 - Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

5 - A Contratada no ato da entrega do objeto ficará obrigada a apresentar a autorização de funcionamento do Fabricante e a cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Registro dos medicamentos). Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação acompanhado de cópia do registro vencido (cópia autenticada).

6 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Cunha e/ou o Departamento Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8 - O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais por ela determinados na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente, das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

X- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII**, sendo os adjudicatários chamados via postal, com Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou, ainda, via publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a celebrá-la em até 02 dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

3 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

6 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Cunha o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

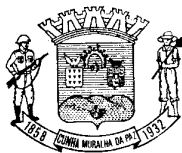
7 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cunha tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

8 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cunha poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 6.

9 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cunha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- h) Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

comprovado.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento dos produtos e irão onerar o respectivo crédito orçamentário: ficha 106 – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.30 – Secretaria de Saúde.

2- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

4- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XIII - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

1 - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

1.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber Nota de Empenho.

1.2 – Advertência.

1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total Homologado ao dia, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

1.4 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total da obrigação.

2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

3 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

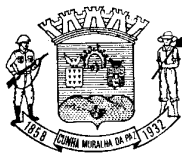
XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes de documentação das empresas desclassificadas e das empresas classificadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos

5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e/ou após transcorrido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocoladas, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

5.4 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Prefeito Municipal.

7 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8 - O edital está disponível junto ao site: www.cunha.sp.gov.br. A Prefeitura de Cunha não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VI – Credencial;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha – SP.

Cunha – SP, 05 de abril de 2017.

Rolien Guarda Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

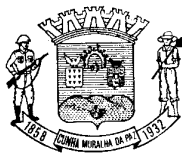
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	25-22-0001	220.000	COMP	A.A.S. 100 MG COMPRIMIDO
2	25-22-0003	1.000	FRS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO
3	25-22-0002	800	FRS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML FRASCO
4	25-22-0314	900	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG
5	25-22-0306	100	AMP	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJ AMPOLA 3ML
6	25-22-0315	800	FRS	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 100 ML
7	25-22-0381	1.500	UNI	ACETILCISTEINA 200 MG SACHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

8	25-22-0316	1.000	FRS	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML
9	25-22-0004	2.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
10	25-22-0005	500	TB	ACICLOVIR CREME 50MG/G TUBO
11	25-22-0235	12	UNI	ACIDO AZELAICO 20%
12	25-22-0006	18.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO
13	25-22-0008	35.000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO
14	25-22-0009	18.000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO
15	25-22-0007	300	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE FRASCO
16	25-22-0011	1.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO



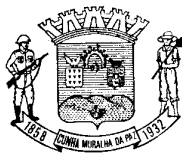
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

17	25-22-0013	1.000	FRS	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML FRASCO
18	25-22-0014	900	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO
19	25-22-0364	200	FRS	ALFAEPOETINA 4.000 UI/ ML FRASCO AMPOLA
20	25-22-0378	4.000	COMP	ALOPURINOL 100 MG
21	25-22-0015	6.000	COMP	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO
22	25-22-0016	8.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO
23	25-22-0017	4.800	COMP	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO
24	25-22-0317	2.100	COMP	AMANTADINA 100 MG
25	25-22-0019	1.000	FRS	AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

26	25-22-0018	800	FRS	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO FRASCO
27	25-22-0020	8.000	COMP	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO
28	25-22-0022	18.000	COMP	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO
29	25-22-0021	100	AMP	AMIODARONA INJ. AMPOLA
30	25-22-0023	90.000	COMP	AMITRIPTILINA CLOR. 25MG COMPRIMIDO
31	25-22-0318	300	UNI	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP. FR. C/150 ML
32	25-22-0024	600	COMP	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO
33	25-22-0026	18.000	COMP	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO
34	25-22-0025	45.000	COMP	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO



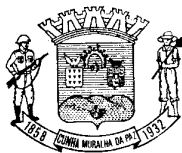
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

35	25-22-0027	60.000	COMP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
36	25-22-0319	3.000	COMP	ATORVASTATINA 20 MG
37	25-22-0321	3.000	COMP	AZATIOPRINA 50 MG
38	25-22-0029	6.000	COMP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
39	25-22-0322	2.100	COMP	BACLOFENO 10 MG
40	25-22-0323	200	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML
41	25-22-0030	100	FRS	BENZOATO DE BENZILA SUSP TOP FRASCO
42	25-22-0031	15.000	COMP	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO
43	25-22-0324	2.400	COMP	BISOPROLOL 2,5 MG



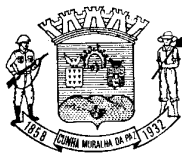
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

44	25-22-0034	400	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% FRASCO
45	25-22-0035	400	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS FRASCO
46	25-22-0036	1.100	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO
47	25-22-0037	300	FRS	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG FRASCO
48	25-22-0325	6.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG
49	25-22-0043	200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML+DIPIRONA SODICA 2,5MG/ML AMPOLA
50	25-22-0041	18.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO
51	25-22-0040	600	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO
52	25-22-0038	26.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

53	25-22-0042	200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA
54	25-22-0039	600	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS FRASCO
55	25-22-0044	300	FRS	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL FRASCO
56	25-22-0045	60.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
57	25-22-0359	2.100	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG
58	25-22-0047	1.000	FRS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO FRASCO
59	25-22-0046	800	FRS	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO FRASCO
60	25-22-0049	5.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO + VIT D. COMPRIMIDO
61	25-22-0048	4.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

62	25-22-0050	15.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO
63	25-22-0052	21.000	COMP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO
64	25-22-0051	52.000	COMP	CARVEDILOL CP 6,25MG COMPRIMIDO
65	25-22-0053	48.000	COMP	CEDRILAX (CARISOPRODOL+CAFEINA+DICLOFENACO+PARACET AMOL) COMPRIMIDO
66	25-22-0326	100	AMP	CEFTRIAXONA 1 G/ML INJ.
67	25-22-0328	300	FRS	CERUMIN GOTAS OTOLÓGICAS
68	25-22-0329	800	TB	CETOCONAZOL 20 MG+ BETAMETASONA 0,5 MG CREME
69	25-22-0054	4.500	COMP	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO
70	25-22-0055	1.200	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G TUBO



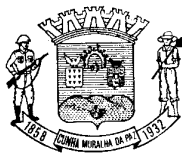
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

71	25-22-0296	30.000	COMP	CETOPROFENO 100MG
72	25-22-0327	400	FRS	CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML
73	25-22-0056	150	FRS	CETOTIFENO 1MG/ML FRASCO
74	25-22-0057	5.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO
75	25-22-0059	12.000	COMP	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO
76	25-22-0058	9.000	COMP	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO
77	25-22-0382	36.000	COMP	CIMETIDINA 200 MG
78	25-22-0060	21.000	COMP	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO
79	25-22-0061	18.000	COMP	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

80	25-22-0062	9.000	COMP	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO
81	25-22-0063	21.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
82	25-22-0064	6.000	COMP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
83	25-22-0066	600	AMP	CITONEURIN (CIANOCOBALAMINA VIT B12 5000 MCG;CLOR.TIAMINA VIT B1 100MG;CLOR.PIRIDOXINA VIT B6 100MG) INJETAVEL AMPOLA
84	25-22-0065	8.000	COMP	CITONEURIN (CIANOCOBALAMINA VIT B12 5000 MCG;CLOR.TIAMINA VIT B1 100MG;CLOR.PIRIDOXINA VIT B6 100MG) COMPRIMIDO
85	25-22-0365	1.200	COMP	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ
86	25-22-0067	3.000	COMP	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
87	25-22-0288	4.000	UNI	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO
88	25-22-0330	2.000	COMP	CLOBAZAN 20 MG



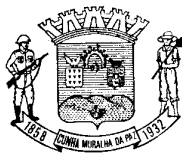
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

89	25-22-0068	21.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
90	25-22-0383	400	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML
91	25-22-0069	98.000	COMP	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO
92	25-22-0070	25.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO
93	25-22-0071	100	FRS	CLORETO DE POTASSIO XAROPE FRASCO
94	25-22-0072	1.500	FRS	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 30ML FRASCO
95	25-22-0074	25.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO
96	25-22-0073	18.000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO
97	25-22-0075	6.000	COMP	CODEINA 30MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

98	25-22-0076	600	TB	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30GR TUBO
99	25-22-0077	25.000	COMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO
100	25-22-0239	100	UNI	CREME DE PAPAÍNA 2% 200G
101	25-22-0238	50	UNI	CREME DE PAPAÍNA 4%
102	25-22-0334	2.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)
103	25-22-0078	800	FRS	DECONGEX PLUS (BIALERG) XAROPE FRASCO
104	25-22-0080	600	COMP	DELFLAZACORT 30 MG COMPRIMIDO
105	25-22-0079	900	COMP	DELFLAZACORT 7,5 MG COMPRIMIDO
106	25-22-0081	500	FRS	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02% FRASCO



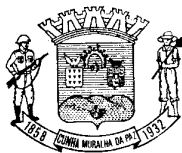
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

107	25-22-0384	200	FRS	DERSANI FRASCO DE 200 ML
108	25-22-0085	600	AMP	DEXA-CITONEURIN (DEXAMETASONA,VIT B1,B6,CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG INJ.) AMPOLA
109	25-22-0373	6.000	COMP	DEXACITONEURIN COMPRIMIDO
110	25-22-0083	200	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJE. AMPOLA
111	25-22-0084	1.000	FRS	DEXAMETASONA SOL. ORAL FRASCO
112	25-22-0086	18.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO
113	25-22-0087	1.000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE FRASCO
114	25-22-0089	30.000	COMP	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO
115	25-22-0088	100	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML INJ. AMPOLA



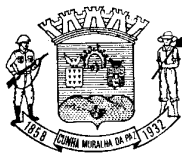
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

116	25-22-0092	150	AMP	DICLOFENACO 75MG/ML INJ. AMPOLA
117	25-22-0090	1.800	TB	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO
118	25-22-0289	21.000	UNI	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO
119	25-22-0331	12.000	COMP	DIGOXINA 25 MG
120	25-22-0093	38.000	COMP	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO
121	25-22-0305	150	AMP	DIMENIDRINATO VIT B6 INJ. AMPOLA 1ML
122	25-22-0094	3.000	COMP	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO
123	25-22-0095	3.000	FRS	DIMETICONA GOTAS FRASCO
124	25-22-0096	18.000	COMP	DIOSMIN (450MG DE DIOSMINA+50MG DE HESPERIDINA) COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

125	25-22-0098	60.000	COMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
126	25-22-0097	200	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMPOLA
127	25-22-0370	100	AMP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG AMP.
128	25-22-0100	800	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (5MG/ML)+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (2MG/ML) INJETAVEL AMPOLA
129	25-22-0101	6.000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO
130	25-22-0102	3.000	COMP	DOXASOZINA 2MG COMPRIMIDO
131	25-22-0297	300	FRS	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO
132	25-22-0298	300	FRS	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE ADULTO
133	25-22-0103	1.200	COMP	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

134	25-22-0104	45.000	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO
135	25-22-0332	40	UNI	ENOXAPARINA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA
136	25-22-0105	300	FRS	ERITROMICINA EST. 250MG/ 5ML SUSP. ORAL FRASCO
137	25-22-0106	52.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO
138	25-22-0290	25.000	UNI	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO
139	25-22-0333	1.200	COMP	EZETIMIBA 10 MG+SINVASTATINA 20 MG
140	25-22-0335	10.000	COMP	FENITOINA 100 MG
141	25-22-0109	15.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
142	25-22-0301	50	AMP	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA C /2ML INJETAVEL.



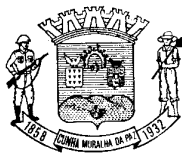
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

143	25-22-0110	50	FRS	FENOBARBITAL GOTAS FRASCO
144	25-22-0374	200	TB	FIBRINASE POMADA
145	25-22-0111	3.500	COMP	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO
146	25-22-0112	20	DK	FLIXOTIDE DISKUS (FLUTICASONA 250MCG) DISKUS
147	25-22-0113	5.000	COMP	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO
148	25-22-0377	3.000	COMP	FLUNARIZINA 10 MG
149	25-22-0114	80.000	COMP	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO
150	25-22-0369	100	CA	FORMOTEROL 12 MCG+ BUDESONIDA 400 MCG CAPS. INALATÓRIA
151	25-22-0320	150	UNI	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MG (AVAMYS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

152	25-22-0116	150	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA
153	25-22-0336	3.000	COMP	GABAPENTINA 300 MG
154	25-22-0117	25.000	COMP	GINKO BILOBA 80MG COMPRIMIDO
155	25-22-0119	4.200	COMP	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO
156	25-22-0311	150	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10 ML
157	25-22-0379	4.000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG
158	25-22-0120	8.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
159	25-22-0121	100	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO
160	25-22-0122	15.000	COMP	HALOPÉRIDOL 5MG COMPRIMIDO



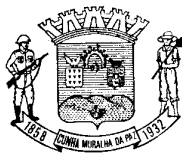
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

161	25-22-0123	1.200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA
162	25-22-0125	100	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA
163	25-22-0339	2.100	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG
164	25-22-0127	1.000	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL FRASCO
165	25-22-0128	8.000	COMP	HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO
166	25-22-0129	400	FRS	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/5ML FRASCO
167	25-22-0274	200	UNI	HYDERGINE 1 MG/ML (MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG/ML)
168	25-22-0292	1.200	FRS	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML
169	25-22-0130	21.000	COMP	IMIPRAMINA CLOR. 25MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

170	25-22-0131	180	AMP	INSULINA LANTUS INSULINA GLARGINA 100U/ML FLEXPEN 3ML DE SOL. ORAL AMPOLA
171	25-22-0132	180	CN	INSULINA LEVEMIR INSULINA DETEMIR 100 U/ML FLEXPEN 3ML DE SOL. INJ. CANETA
172	25-22-0133	30	CN	INSULINA NOVORAPID INSULINA ASPARTE 100 U/ML FLEXPEN 3ML DE SOL. INJ. CANETA
173	25-22-0340	600	FRS	INSULINA NPH 100 UI/ ML
174	25-22-0341	200	UNI	INSULINA REGULAR 100 UI/ML
175	25-22-0134	1.000	COMP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO
176	25-22-0135	3.000	COMP	JANUMET 50/100MG (SITAGLIPTINA+METFORMINA) COMPRIMIDO
177	25-22-0366	1.200	COMP	JARDIANCE 25 MG
178	25-22-0342	1.500	COMP	KETOSTERIL (AMINOACIDOS+ANALAGOS) CAIXA COM 100 COMP



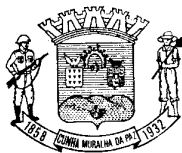
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

179	25-22-0137	12.000	COMP	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO
180	25-22-0138	2.000	COMP	LEVODOPA 250+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO
181	25-22-0139	2.000	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
182	25-22-0141	20.000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO
183	25-22-0140	10.000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO
184	25-22-0142	60	FRS	LEVOMEPRIMAZINA 4% SUSP ORAL FRASCO
185	25-22-0146	12.000	COMP	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO
186	25-22-0143	15.000	COMP	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO
187	25-22-0144	15.000	COMP	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO



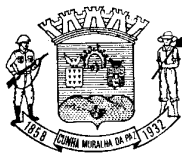
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

188	25-22-0145	15.000	COMP	LEVOTIROXINA 75MCG COMPRIMIDO
189	25-22-0295	10	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML
190	25-22-0148	5.000	COMP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
191	25-22-0149	45.000	COMP	LOSARTANA POT. 25 MG COMPRIMIDO
192	25-22-0380	2.100	COMP	MEMANTINA 10 MG
193	25-22-0150	30.000	COMP	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO
194	25-22-0345	8.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
195	25-22-0304	150	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 5MG/ML INJ. AMP. COM 2ML
196	25-22-0346	2.100	COMP	METOTREXATO 2,5 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

197	25-22-0347	8.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG
198	25-22-0151	3.000	COMP	METROPOLOL 50MG COMPRIMIDO
199	25-22-0348	300	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL
200	25-22-0152	8.000	COMP	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO
201	25-22-0349	1.800	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG
202	25-22-0372	3.000	COMP	MODURETIC 2,5 MG/25 MG (HIDROCLOROTIAZIDA/AMILORIDA)
203	25-22-0156	38.000	COMP	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
204	25-22-0155	1.200	COMP	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO
205	25-22-0153	900	COMP	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

206	25-22-0154	900	COMP	MONTELUCASTE 5MG COMPRIMIDO
207	25-22-0350	1.800	COMP	NEBIVOLOL 5 MG
208	25-22-0157	1.800	TB	NEOMICINA+BACITRINA POMADA 10G TUBO
209	25-22-0159	600	FRS	NEULEPTIL 4% SOL ORAL FRASCO
210	25-22-0352	50.000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG
211	25-22-0160	80.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO
212	25-22-0161	500	FRS	NIMESULIDA GOTAS FRASCO
213	25-22-0162	3.000	COMP	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO
214	25-22-0163	1.200	TB	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO



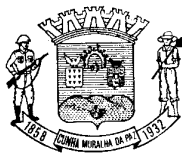
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

215	25-22-0164	300	FRS	NISTATINA SUSP ORAL FRASCO
216	25-22-0166	5.000	COMP	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO
217	25-22-0167	15.000	COMP	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO
218	25-22-0168	150	FRS	OLEO MINERAL SOL ORAL FRASCO
219	25-22-0170	225.000	CA	OMEOPRAZOL 20MG CAPSULA
220	25-22-0362	4.000	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG
221	25-22-0171	6.000	CA	PANTOPRAZOL 20MG CAPSULA
222	25-22-0173	30.000	COMP	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO
223	25-22-0174	32.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

224	25-22-0353	2.000	FRS	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ ML 15 ML
225	25-22-0354	6.000	COMP	PARACETAMOL 400 MG+ MAL. DE CLORFENIRAMINA 4 MG+ CLOR. FENILEFRINA 4 MG
226	25-22-0175	9.000	COMP	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO
227	25-22-0176	12.000	COMP	PASSIFLORA INCARNATA SEAKALM COMPRIMIDO
228	25-22-0177	21.000	COMP	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO
229	25-22-0355	400	FRS	PERMETRINA 10 MG/ ML LOÇÃO 60 ML
230	25-22-0179	400	FRS	POLIVITAMINICO GOTAS (ACETATO DE RETINOL VIT. A 5.000 UI;COLECALCIFEROL VIT D400 UI;NITRATO DE TIAMINA VIT B1,5 MG;RIBOFLAVINA VIT B2 2,0MG;CLOR DE PIRIDOXINA VIT B61,0MG;NICOTINAMIDA 10,0MG;ACIDO ASCORBICO VIT C 50,0MG) PROTOVIT FRASCO
231	25-22-0180	400	FRS	POLIVITAMINICO GOTAS (ACETATO DE RETINOL VIT A 5.000 UI;COLECALCIFEROL VIT D 400 UI;ADTIL FRASCO
232	25-22-0178	18.000	COMP	POLIVITAMINICO VITFORT COMPRIMIDO



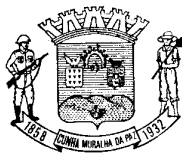
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

233	25-22-0312	3.000	CA	PRADAXA (DABIGATRANA) 150 MG
234	25-22-0356	900	COMP	PRAMIPREXOL 0,25 MG
235	25-22-0181	15.000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
236	25-22-0182	12.000	COMP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO
237	25-22-0184	15.000	COMP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO
238	25-22-0185	100	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA
239	25-22-0186	45.000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG SUSTRATE COMPRIMIDO
240	25-22-0363	3.000	COMP	QUETIAPINA 25 MG
241	25-22-0187	60.000	COMP	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

242	25-22-0264	100	UNI	RIFAMICINA 10MG/ML 20 ML
243	25-22-0189	80	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO
244	25-22-0376	6.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG
245	25-22-0188	1.800	COMP	RITALINA (METILFENIDATO) 10MG COMPRIMIDO
246	25-22-0375	2.100	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
247	25-22-0191	100	FRS	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY FRASCO
248	25-22-0192	900	COMP	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO
249	25-22-0193	20	DK	SERETIDE DISKUS 50/500MCG DISKUS
250	25-22-0194	60.000	COMP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

251	25-22-0242	100	UNI	SULFADIAZINA DE PRATA 1%
252	25-22-0293	6.000	COMP	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400/80MG
253	25-22-0358	3.000	COMP	SULFASSALAZINA 500 MG
254	25-22-0313	2.000	UNI	SULFATO DE GLUCOSAMINA + CONDRITINA 1,5/1,2MG
255	25-22-0195	25.000	COMP	SULFATO FERROSO 300MG COMPRIMIDO
256	25-22-0196	1.200	COMP	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO
257	25-22-0197	1.800	COMP	TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO
258	25-22-0294	6.000	COMP	TIORIDAZINA 100MG
259	25-22-0199	18.000	COMP	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

260	25-22-0360	3.600	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG
261	25-22-0361	4.000	COMP	VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS LAM. 26,7 MG)
262	25-22-0200	10.000	COMP	VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+TROXERRUTINA) COMPRIMIDO
263	25-22-0337	2.100	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG
264	25-22-0338	2.100	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 850 MG
265	25-22-0201	50.000	COMP	VIT. B1 300MG TIAMINA COMPRIMIDO
266	25-22-0202	900	FRS	VITAMINA C GTS 200MG/ML FRASCO
267	25-22-0203	1.400	COMP	XARELTO 15MG RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO
268	25-22-0204	3.000	COMP	XARELTO 20MG RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Do objeto:

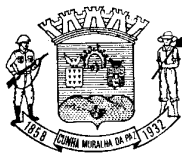
- a) A marca que estiver em desacordo com o padrão de qualidade mínimo exigido será rejeitada, sujeitando, assim, a posterior desclassificação da proposta do licitante.
- b) A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto com qualidade e garantia, sob pena de responder pelas consequências de descumprimento previstas nesse Edital e nas leis penais.

Cronograma de entrega:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

Condições da entrega:

- a) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Eu, _____ representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua
_____ inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada
em participar da licitação em epigrafe que se processa no Pregão Presencial nº __/17, que visa a
_____, DECLARO, sob as
penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A empresa _____(nome da empresa)_____, estabelecida à _____(endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

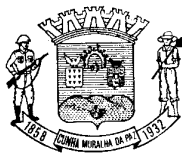
MODELO

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM “IV.1.4.a” DO EDITAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Pregão Presencial N° ___/___ da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VI

MODELO DE C R E D E N C I A L.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

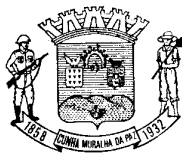
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) N.º, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A
EMPRESA _____, PARA O POSSÍVEL
FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada na Praça Cônego Siqueira, n.º 27, Centro, Cunha, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.704.053/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Presencial n.º 013/17, processo administrativo n.º 019/2017, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, pelo _____, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, pelos Decretos Municipais n.º 055/2009 e 052/2014, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro, todos em suas redações atuais, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/17, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 – O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados de cada pedido formulado, em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 - O início de execução somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.

2.2 - Esta ATA terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a repor, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável pelo recebimento.

3.4 - A DETENTORA não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao Departamento de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.

3.5 - Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

3.6 - A Contratada no ato da entrega do objeto ficará obrigada a apresentar a autorização de funcionamento do Fabricante e a cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Registro dos medicamentos). Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação acompanhado de cópia do registro vencido (cópia autenticada)

3.7 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Cunha e/ou o Departamento Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.8 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.9 - O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais por ela determinados na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente, das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa _____ durante o corrente exercício, ou outros elementos que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas porventura restantes da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços registrados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 – Realizar a entrega do objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Cumprir com as comprovações de que tratam as CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da precedente licitação, antes do recebimento da ordem de fornecimento ou de execução originária desta ATA, como condição para tal recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 – Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) _____, responsável(is) pelo(s) Setor(es) de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá, ainda, seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- h) Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

- 1) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
Assinatura _____.
- 2) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
Assinatura _____.